

**DECRETO Nº 23/2025 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPERA FELIZ - MG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.784 de 2023 e Lei Federal nº 14.973, de 2024, que dispõe sobre novas regras para contribuições patronais no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal às alterações legais federais, promovendo ajustes na carga tributária que incide sobre os poderes legislativo municipal;

CONSIDERANDO o interesse municipal na otimização dos recursos públicos e no equilíbrio financeiro da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada, no âmbito da Câmara Municipal de Espera Feliz – MG, a seguinte escala de alíquotas da contribuição previdenciária patronal relativa aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em substituição à alíquota anteriormente praticada:

- I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;
- II – 12% (doze por cento) no ano de 2025;
- III – 16% (dezesseis por cento) no ano de 2026;
- IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º - As alíquotas previstas no artigo anterior aplicam-se à data de vigência da Lei Federal nº 14.784 de 27 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, observando-se os efeitos financeiros correspondentes a cada exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam alíquota diversa da ora fixada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espera Feliz – MG, 08 de julho de 2025

MATUSALEM MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz – MG